



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
 Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Prédio Administrativo  
 CEP 70673-900 Brasília-DF  
 Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO N° 60550.000593/2019-28**

**TERMO ADITIVO N° 18/2021/HFA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Senhor **ELVIO DE DEUS GULART - Cel EB**, nomeado pelo Boletim Interno nº 095/HFA, de 20 de maio de 2021, inscrito no CPF sob o nº 168.620.578-39, portador da Carteira de Identidade nº 030869704-4, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0057-73, sediada no Trecho STRC Trecho 2, Conjunto f, Lote 01 - Guará, Brasília/Distrito Federal, CEP 71.225-526, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 25.059.783 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.936.138-90, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Acrescer 112.500 m<sup>3</sup> de oxigênio líquido medicinal ao Contrato nº 13/2019-HFA, passando de 450.000 m<sup>3</sup> para 562.500 m<sup>3</sup>, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)** ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor original atualizado do Contrato.

1.2. Em decorrência do acréscimo descrito no item acima, o valor mensal do Contrato passará de **R\$ 75.745,63 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** para **R\$ 88.470,77 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.061.649,24 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

GR / ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATSERV/ CATMAT	UNID MED	QTD TOTAL	VALOR UNIT/ MÊS	VALOR TOTAL/ ANO
1	Locação Sistema de Ar Comprimido Medicinal - com Manutenção: Sistema centralizado para suprimentos primário, secundário e de emergência de ar comprimido com vazão mínima efetiva de 300 m <sup>3</sup> /h com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 respectivamente, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.	14788	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 18.014,13	R\$ 216.169,56
2	Locação Sistema de Vácuo Medicinal - com Manutenção: Sistema de Vácuo Medicinal com vazão mínima efetiva para atendimento de 300 m <sup>3</sup> /h com garantia de continuidade de abastecimento, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 respectivamente, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.	14788	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 5.939,35	R\$ 71.272,20
01   3	Locação de tanque Criogênio para Oxigênio líquido, com sistema de baterias Bacup - Com Manutenção:	14788	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 767,29	R\$ 9.207,48

	Reservatório com capacidade mínima de 10.000 m <sup>3</sup> , bem como responsabilizar-se por todas as instalações necessárias para o bom fornecimento do produto, atendendo a todas às normas técnicas vigentes em nosso ordenamento jurídico relacionadas ao tipo de produto, em conformidade com o disposto pela ANVISA, ABNT e do Ministério da Saúde, dispostas na NBR12188/2003 e RDC050/2002 bem como também deverá prover sistema de alarme compatível, que alerte quanto aos níveis de reservatório ou sobre inconsistências encontradas no sistema e ainda os cilindros referentes à bateria de emergência e seus referidos refis de substituição back up, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas locados.					
4	Oxigênio líquido a granel - Uso Medicinal (Sob Demanda)	366173	M <sup>3</sup>	562.500	R\$ 1,36	R\$ 765.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 1.061.649,24</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A Contratada prestará garantia financeira, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de **R\$ 53.082,46 (cinquenta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 5% (cinco) por cento do instrumento contratual, podendo escolher qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 265.412,31 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho 05.302.0032.20XT.0001, Fonte 0118 e PTRES 168701, referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – constantes do Orçamento Geral da União/2021 e R\$ 796.236,93 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2022, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

## CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 16 de junho de 2021.

Contratante:

**ELVIO DE DEUS GULART Cel**  
Ordenador de Despesas do HFA

Contratada:

**ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**  
Representante Legal da empresa Air Liquide Brasil

Testemunhas:

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**YAMMAR DE ALMEIDA SO**  
Fiscal do Contrato nº 13/2019-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Yammar de Almeida, Chefe**, em 17/06/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 17/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulari, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/06/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3670126** e o código CRC **88C7DC1B**.